

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 013/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Sirinhaém-PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, representado por seu Secretário, no exercício das atribuições e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: aberta, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/07/2025 às 09h30	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2025 às 10h00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Marilene Maria dos Santos	E-MAIL: sirinhaem.cpl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE. CEP: 55580-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços **para aquisição de Material de Expediente, com a finalidade de atender todos os órgãos e entidades**



do município de Sirinhaém-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

2.1.1.1. **ITENS: 1 ao 144 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 145, 147 e 149 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 146, 148 e 150 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.2. Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto não tem grande complexidade operacional, bem como não há parte desta necessidade que tragam natureza acessória.

2.3. A vedação à subcontratação no fornecimento de materiais de expediente justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a procedência e a segurança dos produtos, assegurando o controle direto sobre o armazenamento, transporte e prazos de entrega. A contratação direta do fornecedor permite maior fiscalização e responsabilidade sobre os cumprimentos das exigências legais e sanitárias, evitando riscos à saúde dos consumidores e eventuais prejuízos à Administração. Trata-se, portanto, de medida que preserva o interesse público, a eficiência e a integridade da execução contratual.

2.4. No presente processo, haverá a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. **PRAZOS**

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. 23 nº 10/2025, como nas demais normas legais pertinentes.



3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 20 do Decreto Municipal nº 10/2025 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 2.279.257,70 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

5. COMPONENTES DESTA EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**);

5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração (**Anexo IV**);

5.1.5. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e



5.1.6. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VI**).

5.1.7. Formulário para Preenchimento Do Contrato (**Anexo VII**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Empresas que não tenham objeto social compatível ou similar com o objeto desta licitação.

6.1.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

6.1.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

6.1.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6.1.6. Agente público da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.1.9. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.1.10. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado



6.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

- 8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- 8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
- 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
- 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo deste Edital).
- 10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será estipulado dentro do sistema.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 10.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 10.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.34.7. empresas brasileiras;
 - 10.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- 10.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.38 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, o pregoeiro, dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.
- 11.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item/lote inexequível.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



- 11.4.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.4.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.4.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



- 11.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO V deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.



12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.4. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**

12.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.4.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente ao item **149**.

12.4.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem anterior.



12.4.3.1.2. Na hipótese da data de abertura da empresa sediada em Pernambuco for posterior à 16/04/2017², será admitida unicamente a Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) emitida eletronicamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

12.4.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

² https://portal.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset_publisher/ubhL04hQXv5n/content/tjpe-finaliza-a-implantacao-do-pje-em-unidades-civeis-de-todo-o-estado#:~:text=PJe%20agora%20est%C3%A1%20presente%20nas,processos%20c%C3%ADveis%20no%20Judici%C3%A1rio%20estadual.



- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 12.9. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



13. RECURSO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Declarado o vencedor para cada item/lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DILIGÊNCIA

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos preexistentes à abertura da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com.
- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sirinhaém/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.



- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Sirinhaém/PE, 20 de junho de 2025.

Marilene Maria dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO³

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços **para aquisição de Material de Expediente, com a finalidade de atender todos os órgãos e entidades do município de Sirinhaém-PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo deste Edital.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 144 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 145, 147 e 149 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 146, 148 e 150 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2. Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto não tem grande complexidade operacional, bem como não há parte desta necessidade que tragam natureza acessória.

1.2.1. A vedação à subcontratação no fornecimento de materiais de expediente justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a procedência e a segurança dos produtos, assegurando o controle direto sobre o armazenamento, transporte e prazos de entrega. A contratação direta do fornecedor permite maior fiscalização e responsabilidade sobre os cumprimentos das exigências legais e sanitárias, evitando riscos à saúde dos consumidores e eventuais prejuízos à Administração. Trata-se, portanto, de medida que preserva o interesse público, a eficiência e a integridade da execução contratual.

³ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.



2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2948	245846	Agenda permanente - com capa de papelão de no mínimo 705g/m2, revestida de material sintético folhas internas em papel de no mínimo 63g/m2, com impressão em off set, formato aproximado de 14,5x20,5cm, com aproximadamente 380 páginas contendo, no mínimo um pagina para cada dia útil do ano e agenda telefônica subdividida por ordem alfabética. Tipo: Permanente Tipo Encadernação: Costurada E Colada Tipo Papel Miolo: Apergaminhado Características Adicionais: Sem Indicação Do Ano Civil	UNIDADE	1000	27,4	R\$ 27.400,00
2	1156	394480	Almofada Carimbo - especificação N° 3 nas cor azul, formulada com corantes e aditivos, para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregavel em tecido de longa duração, medidas aproximadas 12x8cm.	UNIDADE	500	7,58	R\$ 3.790,00
3	1157	289329	Apagador quadro branco - Material base de feltro. Material corpo: plástico, dimensão 15cmx6cm, acompanhando suporte pra marcadores.	UNIDADE	1200	6,84	R\$ 8.208,00
4	1325	446017	Apontador Lápis - Material metal, um furos , aproximadamente 8mm. Características Adicionais: Sem Depósito.	UNIDADE	2100	2,11	R\$ 4.431,00
5	1161	459384	Arquivo Morto - caixa medidas aproximadas 380mm x 175mm x 290mm, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo polinada, nas cores: Cinza e Verde	UNIDADE	1000	10,05	R\$ 10.050,00
6	1159	602196	Balões bexiga N° 7 - para festas material: borracha natural em látex. Cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	1500	11,2	R\$ 16.800,00
7	2949	462421	Barbante de plástico - para amarração, preto, resistente, rolo com 300 metros. Cor: Preta Material: Polipropileno Características Adicionais: Amarração, Condução	UNIDADE	250	29,64	R\$ 7.410,00
8	2950	451744	Barbante sisal 3mm - natural, rolo com 100 metros, Material: Sisal Cor: Natural Diâmetro: 3 MM	UNIDADE	200	18,84	R\$ 3.768,00



9	2951	626162	Bloco adesivo - removível, para recados, tamanho médio, cor amarelo neon, dimensões 76x102mm, em embalagens individuais contendo cada bloco 100fls. Material: Papel Cor: Variada Largura: 76 MM Comprimento: 102 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo Quantidade Folhas: 100 UN	UNIDADE	1500	8,04	R\$ 12.060,00
10	2952	626523	Bloco cubo lembrete - tamanho 86 x 86, 90 g, com mínimo 500 fls. Cores diversas Tipo: Sem Pauta Tipo Papel: Super Bond Comprimento: 86 MM Largura: 86 MM Gramatura: 90 G/M2 Características Adicionais: Cortado, Multicolor Cor: Variada	UNIDADE	1200	17,44	R\$ 20.928,00
11	2953	412152	Bloco de nota adesivo - (76,20mm x 76,20mm) - Bloco para lembrete; papel: sulfite. Características adicionais: cortado, multicolor e adesiva, pacote com 100 folhas.	PACOTE	4200	8,16	R\$ 34.272,00
12	2954	602198	Bola de sopro colorida nº 09 - Pacote com 50 unidades, de boa qualidade. Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex Cor: Liso, C/ Cor Variada Tamanho: Nº 9	Pacotes	1000	15,31	R\$ 15.310,00
13	2955	419419	Bola de sopro colorida tipo macarrão - Pacote com 50 unidades. Balão Festa Material: Borracha Cor: Variada Tamanho: 150 Formato: Canudo	PACOTE	1000	18,05	R\$ 18.050,00
14	1360	258297	Borracha - medidas aproximadas 40mm x 25 mm x 9mm na cor branca, macia.	UNIDADE	90000	0,46	R\$ 41.400,00
15	2864	324375	Borracha Ponteira - Multicor, Pacote de 100 Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha Cor: Variada Tipo: Macia Características Adicionais: Tipo Ponteira Aplicação: Para Lápis	Pacotes	800	27,44	R\$ 21.952,00
16	1160	380622	Caderno brochura - material papel off-set, 56 g/m2, capa mole com 96 folhas, medidas aproximadas 140x200mm, característica adicional: costurado.	UNIDADE	2000	8,18	R\$ 16.360,00
17	2956	620397	Caderno espiral - (universitário) 12 matérias, com margem, folha branca, capa dura. Tipo: Caderno Do Aluno Material: Papel Off-Set Gramatura Folhas: 75 G/M2 Gramatura Capa: 300 G/M2 Material Capa: Papel Cartonado Triplex, 4x0 Cores Comprimento: 210 MM Largura: 297 MM Quantidade Folhas: Aproximadamente 180 FL Apresentação: Acabamento Com Espiral Pástico/Capa Plástica	UNIDADE	2000	17,95	R\$ 35.900,00
18	2957	621413	Caderno grande Brochura - 96fls, Cor: Variada, capa dura 200x275mm com margem. Tipo: Horizontal Sem Pauta Material: Celulose Vegetal Gramatura Folhas: 56 G/M2 Gramatura Capa: 63 G/M2 Material Capa: Papelão Quantidade Folhas:	UNIDADE	1500	12,32	R\$ 18.480,00



			96 FL Características Adicionais: Brochura, Capa Dura Com Laminação Brilho				
19	2958	336463	Caixa correspondência tripla móvel - acrílica, possui design de losangos fosco, que evitam que a caixa seja riscada com facilidade. Fabricada de poliestireno e super. Resistente. Com três camadas. Material: Acrílico Cor: Incolor Tipo: Tripla Comprimento: 320 MM Largura: 240 MM Altura: 40 MM Características Adicionais: Articulação Metálica	UNIDADE	800	60,67	R\$ 48.536,00
20	1162	462280	Calculadora eletrônica - tipo mesa, possuindo 12 dígitos, com função de autodesligamento, dimensão aproximada aproximado 15x12cm. Características Adicionais: sem Impressão, visor inclinado para melhor visualização, fonte de alimentação pilha AA.	UNIDADE	1500	25,02	R\$ 37.530,00
21	1164	285380	Caneta esferográfica cor preta - escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível, em polipropileno, com função antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta, firmemente encaixada no corpo da caneta, não rosqueável. Não se deve secar sem atender o Rendimento > ou = 1.500 m de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por órgão acreditado pelo INMETRO, referência compactor, bic ou similar	UNIDADE	70000	0,93	R\$ 65.100,00
22	1165	285382	Caneta esferográfica cor vermelha - escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível, em polipropileno, com função antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta, firmemente encaixada no corpo da caneta, não rosqueável. Não se deve secar sem atender o Rendimento > ou = 1.500 m de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por órgão acreditado pelo INMETRO, referência compactor, bic ou similar.	UNIDADE	7000	0,83	R\$ 5.810,00
23	1230	471410	Caneta Hidrográfica (Hidrocor) - caixa contendo 12 unidades de cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média, lavável, a barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia com alto poder de cobertura e ser atóxica.	CAIXA	1500	11,87	R\$ 17.805,00
24	1166	298570	Caneta marca texto - material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso	UNIDADE	8000	1,9	R\$ 15.200,00



			(4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente podendo ser entre as cores amarela, azul, verde, laranja, rosa, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base glicol, corante e água.				
25	2959	436479	Clipe metálico nº 10 - em aço inox com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 100 unds. Tamanho: 10/0 Material: Aço Inox Formato: Paralelo	CAIXA	1000	10,93	R\$ 10.930,00
26	1170	483431	Clips galvanizado nº3/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 100 unidades.	CAIXA	1200	4,51	R\$ 5.412,00
27	1171	432336	Clips galvanizado nº4/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 50 unidades.	CAIXA	1200	4,2	R\$ 5.040,00
28	1172	483432	Clips galvanizado nº6/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 25 unidades.	CAIXA	1500	2,7	R\$ 4.050,00
29	1173	458597	Clips galvanizado nº8/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 25 unidades.	CAIXA	1500	3,52	R\$ 5.280,00
30	2960	394788	Cola bastão em tubo plástico - não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8gr. Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes Aplicação: Papel Características Adicionais: Atóxica Tipo: Bastão Transmitância: Transparente	UNIDADE	1000	4,42	R\$ 4.420,00
31	2961	622132	Cola branca lavável - não tóxica; 90gr. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior. Composição: Base Água Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro Tipo: Líquido Apresentação: 90 G	UNIDADE	1200	5,91	R\$ 7.092,00
32	1176	449827	Cola branca para E.V.A - Cola de contato transparente para e.v.a, feltros, papéis, isopor e materiais similares, no mínimo 450g.	UNIDADE	1500	26,31	R\$ 39.465,00
33	1177	465337	Cola colorida sem glitter - caixa com 6 bisnagas de cores variadas, resistente a água, contendo 23g cada bisnaga.	CAIXA	3000	14,97	R\$ 44.910,00
34	2962	238506	Cola de contato 75gr - alto rendimento e alta resistência final de colagem. Material: A Base De Policloroprene Características Adicionais: Adesivo De Contato Extraforte	UNIDADE	650	10,75	R\$ 6.987,50



			Aplicação: Couro/Madeira/Compensado/Fibras Naturais/Fibras				
35	2963	-	Cola de silicone para artesanato 100ml - transparente ou branca, de alta aderência, atóxica, secagem rápida, resistente à água e umidade. Ideal para diversos materiais (madeira, papel, tecido, plástico, cerâmica). Frasco com bico aplicador.	UNIDADE	1100	6,18	R\$ 6.798,00
36	1327	335229	Cola líquida para isopor - cola incolor em pva, bico econômico, atóxica, 450g.	UNIDADE	800	22,39	R\$ 17.912,00
37	2964	335529	Cola para isopor com 90gr - (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior. Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Incolor Aplicação: Isopor Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica Tipo: Líquido	UNIDADE	1100	6,16	R\$ 6.776,00
38	1370	284808	Cola quente - bastão silicone (refil) grossa com 11mm de diâmetro e 30cm de comprimento (pacote com um quilo).	PACOTE	200	41,47	R\$ 8.294,00
39	2965	435053	Cordão de algodão trançado - cru, 2mm, rolo com 50m. Quantidade Fios: 8 UN Acabamento Superficial: Crú Cor: Branca	UNIDADE	200	23,65	R\$ 4.730,00
40	2861	292776	Corretivo líquido - 18ml para aplicação em papel e similares, a base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida; composição: pigmentos brancos e resina sintética.	UNIDADE	7000	3,16	R\$ 22.120,00
41	1188	401408	Elástico látex especial - tipo liga nº 18, na cor amarela, contendo 1kg.	PACOTE	500	21,54	R\$ 10.770,00
42	2966	434953	Emborrachado com glitter E.V.A - dimensões fls. 40x60cm. Tamanho, diversas cores. Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 2 MM Padrão: Glitterizado Cor: Variada	UNIDADE	6000	4,8	R\$ 28.800,00
43	2967	343242	Emborrachado E.V.A - dimensões fls. 0,6x0,4m. Tamanho, diversas cores. Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 2 MM Padrão: Liso Cor: Vermelho	UNIDADE	6000	4,8	R\$ 28.800,00
44	2968	262746	Emborrachado E.V.A - dimensões fls. 40x60cm. Estampado. Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 2 CM Padrão: Estampado Aplicação: Confecção De Paineis	UNIDADE	3000	3,71	R\$ 11.130,00
45	2969	623570	Envelope pequeno sem timbre - na cor branca ou marrom, tamanho 18x25cm. Material: Offset Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 180 X 250 MM Gramatura: 120 G/M2 Características Adicionais: Aba Para Fechamento Com Dobra	UNIDADE	3000	0,41	R\$ 1.230,00



46	1189	459336	Envelope tipo saco - tamanho grande na cor amarelo na medindo 24x34cm, gramatura mínima 80g/m2.	UNIDADE	9000	0,41	R\$ 3.690,00
47	1197	227512	Estilete médio - com espessura da lâmina 18mm, corpo plástico fosco ou transparente, cor do clip azul ou preto, lâminas renováveis em aço carbono com tratamento inoxidável, trava de segurança.	UNIDADE	2000	5,33	R\$ 10.660,00
48	2970	376699	Etiqueta folha inteira nº1 - com 100 unidades, (288,5mmx200,0mm) Material: Papel Alcalino Cor: Branca Formato: Retangular Altura: 200 MM Largura: 288 MM Apresentação: 1 Etiqueta Por Folha, Adesiva	CAIXA	1000	43,04	R\$ 43.040,00
49	2971	280202	Extrator de grampo tipo ratinho - Material: Metal Tipo: Ratinho Tratamento Superficial: Cromado Tamanho: Pequeno	UNIDADE	600	2,85	R\$ 1.710,00
50	1199	405486	Extrator para grampo inox - tipo espátula. Tratamento superficial: niquelado, medindo aproximadamente 15cm.	UNIDADE	600	3,08	R\$ 1.848,00
51	1204	450593	Fita adesiva dupla face - 18mmx30m, cor, branca.	UNIDADE	1800	19,71	R\$ 35.478,00
52	1206	356367	Fita adesiva larga - transparente 45mmx45m	UNIDADE	2000	5,62	R\$ 11.240,00
53	2972	321022	Fita adesiva tartan 50mmx50m - Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Material: Papel Crepado Tipo: Monoface Largura: 50 MM Comprimento: 50 M Cor: Bege Características Adicionais: Tartan, Tratado, Adesivo À Base De Resina E Borra	UNIDADE	1000	18,12	R\$ 18.120,00
54	2973	330860	Fita adesiva transparente 12mmx50m - referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 12 MM Comprimento: 50 M Cor: Incolor	UNIDADE	1000	2,5	R\$ 2.500,00
55	2974	355297	Fita adesiva transparente 25mmx50m - referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Material: Pvc Tipo: Monoface Largura: 25 MM Comprimento: 50 M Características Adicionais: Transparente	UNIDADE	1000	5,02	R\$ 5.020,00
56	2975	338683	Fita adesiva transparente 48mmx50m - em filme de polietileno e adesivo à base de borracha e resina, medindo aproximadamente 48mmx50m, tipo 3m, ou similar. Material: Polietileno Tipo: Monoface Largura: 48 MM Comprimento: 50 M Espessura: 0,19 MM Cor: Prata Características Adicionais: Coberto Adesivo Borracha, Resistência, Tração	UNIDADE	1000	4,23	R\$ 4.230,00
57	2976	624178	Fita corretiva 5mm x 6m - Para corrigir erros em tinta de caneta. Material: Polietileno	UNIDADE	800	9,98	R\$ 7.984,00



			Comprimento: 6 M Largura: 5 MM Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica Características Adicionais: Não Tóxico E Certificado Pelo Inmetro				
58	1210	350646	Fita crepe - 19mmx50m.	UNIDADE	1200	4,18	R\$ 5.016,00
59	2977	323863	Fita crepe larga 24mmx50m - Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 24 MM Comprimento: 50 M Cor: Bege Aplicação: Multiuso	UNIDADE	1000	5,51	R\$ 5.510,00
60	1351	-	Fita Metalóide Metalizada cores variadas (16mm x 50m) - com medidas aproximadas 16mm x 50m, nas cores azul, verde, vermelho, ouro, prata e pink (cor à ser definida pela administração)	UNIDADE	1000	4,8	R\$ 4.800,00
61	1216	262542	Folha de isopor - medindo 100x50cm, espessura 15mm.	UNIDADE	500	5,27	R\$ 2.635,00
62	2978	233840	Folha de isopor medindo 100x50cm espessura 25mm - Comprimento: 1 M Largura: 0,50 M Espessura: 25 MM	UNIDADE	600	10,28	R\$ 6.168,00
63	2979	233841	Folha de isopor medindo 100x50cm espessura 5mm - Comprimento: 1 M Largura: 0,50 M Espessura: 5 MM	UNIDADE	500	1,54	R\$ 770,00
64	2980	413293	Gizão de cera infantil - super jumbo, formato anatômico, caixa 6 cores, multicolor, 7,5x2,3cm, não tóxico. Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor: Variadas Tamanho: Pequeno Espessura: Grossa	CAIXA	500	7,21	R\$ 3.605,00
65	1218	400873	Glitter em pó metálico - material em pvc, extra fino, cada pacote contém no mínimo 500g, cores variadas.	PACOTE	150	40,6	R\$ 6.090,00
66	2981	360097	Glitter pequeno 3g - unidade, cor única, cores conforme solicitação. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Peso: 3 G Tipo Embalagem: Tubo Cor: Variada Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor	UNIDADE	500	1,45	R\$ 725,00
67	2982	422424	Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas - grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal. Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: Até 100 FL Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	UNIDADE	800	71,18	R\$ 56.944,00
68	2983	359941	Grampeador grande para alfinetar 50 folhas - Tamanho Grampo: 26/6. Tratamento Superficial: Pintado/Cromado Material: Metal Tipo: Profissional	UNIDADE	400	35,46	R\$ 14.184,00
69	2984	440632	Grampeador para madeira manual - dimensões 19,5 x 3 x 17 cm; 0,65g, em aço	UNIDADE	100	94,52	R\$ 9.452,00



			cromado, compatível com grampos de 8mm. Material: Aço Tipo: Tapeceiro Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14				
70	2985	438601	Grampeador tipo alicate - tratamento superficial pintado, material metal, capacidade 30 folhas, aplicação papel. Material: Metal Tipo: Profissional Capacidade: 30 FL Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 Características Adicionais: Ajuste De Profundidade/Base Emborrachada	UNIDADE	500	60,7	R\$ 30.350,00
71	1225	203144	Grampo 26/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: galvanizado.	CAIXA	3500	5,75	R\$ 20.125,00
72	2986	610604	Grampo para madeira 8mm - galvanizado, caixa com 2500 unidades. Material: Aço Aplicação: Madeiras, Compensados E Tapeçarias Tamanho: 106/8 POL	CAIXA	100	21,38	R\$ 2.138,00
73	2987	409973	Lápis de cor traço suave - formato hexagonal, para pintar e desenhar, cores miscíveis entre si, diversas cores, caixa com 12 unidades. Material: Madeira Cor: Diversas Formato: Hexagonal Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável	CAIXA	1000	7,72	R\$ 7.720,00
74	2988	338538	Lápis giz de cera big - colorido, caixa com 12 unidades, 112gr. Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor: Variadas Tamanho: Grande Espessura: Fina	CAIXA	1500	9,15	R\$ 13.725,00
75	1233	405822	Lápis Grafite, nº 02 - grafite ultra resistente, material atóxico e com constituição uniforme, composição madeira reflorestada, dureza mínima nº02 HB. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto deve seguir certificação fsc e a do INMETRO.	UNIDADE	50400	0,28	R\$ 14.112,00
76	2989	485239	Lápis permanente marcador de cd - nas cores azul, vermelho e preto. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. caixa c/12. Material: Alumínio Cor Tinta: Metálica Prata Características Adicionais: Ponta: 0,8 A 1,2 Mm; Tinta A Base De Solvente	CAIXA	450	18,66	R\$ 8.397,00
77	1234	469001	Livro ata - capa dura na cor preta, contendo no minimo 100 folhas off-set branca pautadas e numeradas. Medidas aproximadas 310mm x 220mm.	UNIDADE	1000	15,54	R\$ 15.540,00
78	3015	401570	Livro de ponto - contendo no minimo 100 folhas, capa dura na cor preta; características adicionais: numerado e costurado, com medidas aproximadas 310mm x 220mm.	UNIDADE	500	21,49	R\$ 10.745,00
79	1235	293979	Livro para protocolo de correspondência - contendo dimensões aproximadas de	UNIDADE	500	19,54	R\$ 9.770,00



			153mm x 216mm, com no mínimo 100 folhas				
80	2990	225173	Massa de modelar multicolor - 12 cores, não tóxica, macia, cores vivas, 180gr. Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio Apresentação: 12 Bastões Quantidade Cores: 12 UN Cor: Sortida Características Opcionais: Sem Moldes Prazo Validade: 4 ANOS Características Adicionais: Atóxica	CAIXA	1500	4,2	R\$ 6.300,00
81	2991	334771	Palitos de churrasco de madeira 25cm - pacote com 100 unidades. Material: Madeira Comprimento: 25 CM Aplicação: Churrasco	PACOTES	700	6,1	R\$ 4.270,00
82	2992	432383	Palitos de madeira para picolé - ponta redonda, medindo aproximadamente 12cm; pacotes com mínimo 100 unidades.	PACOTES	500	5,73	R\$ 2.865,00
83	2993	486141	Papel plástico adesivo contact transparente cristal, rolo com 25m - Material: Plástico Cor: Transparente Comprimento: 25 M Largura: 450 MM Características Adicionais: Tipo/Contact Acabamento Superficial: Brilhante	UNIDADE	70	41,77	R\$ 2.923,90
84	1347	270234	Papel 40kg A3 - Papel 40kg/desenho/sulfite A3 297 x 420mm gramatura mínima 120g/m. Resma com 25 folhas. Cor: Branca	UNIDADE	1000	8,96	R\$ 8.960,00
85	1241	248108	Papel camurça - com dimensão mínima 60x40cm com cores variadas, gramatura 60 gr/m2.	UNIDADE	1000	1,61	R\$ 1.610,00
86	1242	203555	Papel carbono azul/roxo - material película poliéster, aplicação em escrita manual, tipo dupla - face, com medidas mínima de 297mm x 210mm, caixa contendo no mínimo 100 folhas.	CAIXA	1000	40,04	R\$ 40.040,00
87	2994	-	Papel cartolina laminada formato 66x50cm - 190grs, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	UNIDADE	2000	1,49	R\$ 2.980,00
88	2995	327605	Papel cartolina, formato 66x50cm. 150grs - diversas cores. Material: Celulose Vegetal Gramatura: 150 G/M2 Comprimento: 660 MM Largura: 500 MM Cor: Variada	UNIDADE	3000	1,18	R\$ 3.540,00
89	1244	417237	Papel celofane - nas cores: vermelho, amarelo, azul, branco, dourado e verde - dimensão mínima: 85cmx100cm. (rolo com 50 folhas = 1 rolo). Aplicação: Trabalhos educativos.	ROLO	50	46,66	R\$ 2.333,00
90	1356	429466	Papel color set - Cores sortidas, tamanho 48 x 66cm (pacote com 20 folhas)	PACOTE	300	22,49	R\$ 6.747,00
91	1246	358683	Papel couchê - brilho branco, tamanho A4, gramatura de 180g, quantidade mínima por pacote 50 folhas.	PACOTE	350	20,89	R\$ 7.311,50
92	1247	417233	Papel crepom - com medidas mínima 0,48cm x 2,00m, cores variadas.	UNIDADE	600	1,74	R\$ 1.044,00



93	1249	387866	Papel de seda - medida mínima 48cm x 60cm, cores variadas gramatura aproximada 20g/m2.	UNIDADE	500	0,44	R\$ 220,00
94	2996	336179	Papel fotográfico - No formato A4 na cor branca, impressão a prova d'água, secagem instantânea gramatura mínima 180g/m2; cada pacote contém 50 folhas.	PACOTE	1000	19,83	R\$ 19.830,00
95	1250	-	Papel fotográfico adesivo - no formato A4, gramatura 130g/m2 à prova d'água, para impressora laser/jato de tinta, cada pacote contém 20 folhas.	PACOTE	2500	13,86	R\$ 34.650,00
96	2997	259526	Papel guache 48cmx66cm - diversas cores. Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Cor: Rosa Choque Comprimento: 660 MM Largura: 480 MM Tipo: Guache	UNIDADE	800	1,47	R\$ 1.176,00
97	1252	328310	Papel laminado - cores variadas, medindo aproximado 50x60cm.	UNIDADE	600	1,57	R\$ 942,00
98	2998	480674	Papel linho para convite - pacote com 50 folhas. Material: Papel Linho Gramatura: 90 G/M2 Comprimento: 220 MM Altura: 160 MM Cor: Branca Largura: 220 MM Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	PACOTE	800	26,09	R\$ 20.872,00
99	2999	245465	Papel madeira 66cm x 96cm - cor natural, grande. Material: Celulose Vegetal Gramatura: 80 G/M2 Comprimento: 96 CM Largura: 66 CM Cor: Natural	UNIDADE	1500	1,44	R\$ 2.160,00
100	1253	-	Papel ofício A4 (colorido) - nas cores: azul, rosa, amarelo e verde, gramatura 75g, para uso em impressora a laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, cada pacote contém 100 folhas.	PACOTE	1500	10,54	R\$ 15.810,00
101	3000	405230	Papel paraná branco formato 80x100 n°50 - espessura aproximada de 2,2mm. Material: Celulose Vegetal Tamanho: N° 50 Cor: Branco Comprimento: 1.000 MM Largura: 800 MM Tipo: Papelão Paraná	0	110	7,01	R\$ 771,10
102	0	274591	Papel Pautado A4 - Largura: 210 MM. Comprimento: 297 MM. Pacote com 100 folhas. Gramatura mínima: 70G/M2. CATMAT - 274591	UNIDADE	100	28,34	R\$ 2.834,00
103	1259	347621	Pasta catálogo - confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 furos para utilização de colchetes ou parafusos. Medidas aproximadas 245mm x 335mm, contendo 50 envelopes.	UNIDADE	650	15,78	R\$ 10.257,00
104	3001	610473	Pasta de papelão com elástico, tamanho ofício - com aproximadamente 4,0mm de espessura, cores variadas. Referência tipo	UNIDADE	3000	5,57	R\$ 16.710,00



			polibras, similar de igual ou de qualidade superior. Material: Papelão Largura: 350 MM Altura: 235 CM Cor: Azul Características Adicionais: Com Aba E Elástico Aplicação: Documentos				
105	1261	265420	Pasta em plástico polionda (larga) - dimensões aproximadas de 240x335mm com espessura aproximada 5,5cm, contendo abas e elásticos para fechamento.	UNIDADE	1500	6,6	R\$ 9.900,00
106	1262	363568	Pasta grampo trilho plástica - 34x24,5cm.	UNIDADE	1200	5,64	R\$ 6.768,00
107	3002	464326	Pasta polionda fina - (brasil), dimensões aproximadas 240x335mm com espessura aproximada de 20mm. Cores Variadas. Material: Polipropileno Tipo: Abas E Elástico Cor: Variada Gramatura: 180 G/M2 Tamanho: Ofício	UNIDADE	1500	5,05	R\$ 7.575,00
108	3003	396591	Pasta polionda média - (brasil), dimensões aproximadas 240x335mm com espessura aproximada de 35mm. Cor Variada. Material: Polipropileno Tipo: Simples Cor: Variada Características Adicionais: Com Aba E Elástico Aplicação: Arquivo De Documento	UNIDADE	1500	6,98	R\$ 10.470,00
109	1368	455644	Pasta suspensa - marmorizada, plastificada e com hastes plásticas, dimensões aproximadas de 360x240mm.	UNIDADE	300	5,83	R\$ 1.749,00
110	3004	349658	Pasta zíper transparente - medidas aproximadas 38x27cm para documento. Material: Pvc Transparente Tipo: Simples Largura: 270 MM Altura: 380 MM Características Adicionais 2: Com Zíper Plástico	UNIDADE	700	7,09	R\$ 4.963,00
111	1263	425254	Percevejo lantonados - tipo tacha, material metal, tratamento, superficial lantonado. Caixa com 100 unidades, tamanho nº 2.	CAIXA	350	4,2	R\$ 1.470,00
112	1265	410264	Perfurador de metal tipo médio - para papel, com as medidas aproximadas 6,3cm x10cm x12cm de base maior, tratamento superficial pintado, hibrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade para 40 folhas de gramatura de 75g.	UNIDADE	400	31,06	R\$ 12.424,00
113	3016	346024	Perfurador Papel - Perfurador Papel, Material Metal, Tipo Médio, Tratamento Superficial Pintado, Capacidade Perfuração 60/70 FI, Funcionamento Manual, Características adicionais Pino Vazador Aço Temperado, Alavanca E Haste Aço	UNIDADE	400	79,39	R\$ 31.756,00
114	3005	322757	Pilha tipo bateria 9v - alcalina de alta performasse, não recarregável. Tamanho: Média Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 9 V	UNIDADE	300	10,54	R\$ 3.162,00



115	1358	341044	Pilhas alcalinas - AA - tensão nominal de 1,5V, 0% de mercúrio e cádmio ideal para dispositivos portáteis a embalagem deve conter texto em português, dados do fabricante, origem do produto, tipo de pilha, validade do produto	UNIDADE	2500	2,15	R\$ 5.375,00
116	1359	403984	Pilhas palito alcalina - AAA - tensão nominal de 1,5V, 0% de mercúrio e cádmio ideal para dispositivos portáteis a embalagem deve conter texto em português, dados do fabricante, origem do produto, tipo de pilha, validade do produto.	UNIDADE	3500	1,88	R\$ 6.580,00
117	1268	424126	Pincel escolar nº 2 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 22cm.	UNIDADE	550	1,6	R\$ 880,00
118	3006	600721	Pincel escolar nº 4 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento aproximado 22cm. Material Cabo: Madeira Tipo Ponta: Redondo Material Cerdas: Sintética Tamanho: 04	UNIDADE	450	1,75	R\$ 787,50
119	3007	400338	Pincel escolar nº 8 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento aproximado 22cm. Material Cabo: Madeira Tipo Ponta: Redondo Material Cerdas: Pêlo Sintético Tamanho: 08	UNIDADE	750	2,38	R\$ 1.785,00
120	1361	229815	Pincel marcador - ponta chanfrada de feltro permite escritas em diferentes espessuras como 2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm, tinta permanente, nas cores azul e preto, tampa na cor da tinta.	UNIDADE	780	6,53	R\$ 5.093,40
121	1365	244303	Pincel para quadro branco cor azul - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável.	UNIDADE	4800	7,62	R\$ 36.576,00
122	1366	244304	Pincel para quadro branco cor preta - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta.	UNIDADE	4800	8,8	R\$ 42.240,00
123	1367	244305	Pincel para quadro branco cor vermelha - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável.	UNIDADE	4800	8,98	R\$ 43.104,00
124	1277	278687	Pistola de cola quente grande - gatilho anatômico, potência 40w/220v. Utiliza bastão de silicone grosso com espessura de 11mm, garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	450	52,28	R\$ 23.526,00
125	1279	202543	Porta lápis/clips/lembrete - injetado em poliestireno, 3 (três) divisões como opções de uso, medindo aproximadamente 135x120x90mm.	UNIDADE	400	13,1	R\$ 5.240,00
126	3008	439975	Prancheta acrílica a4 - poliestireno, na cor cristal com garra metal. Material: Acrílico Transparente Comprimento: 345 MM Largura: 220 MM Cor: Cristal	UNIDADE	600	15,09	R\$ 9.054,00



			Características Adicionais: Com Pegador Metálico				
127	1280	413335	Prancheta em mdf - tamanho ofício A4, com prendedor de metal resistente, com medidas aproximadas 350mm x 250mm.	UNIDADE	500	13,53	R\$ 6.765,00
128	1281	267595	Prendedor de papel 19mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	450	9,97	R\$ 4.486,50
129	1289	309734	Quadro para aviso de cortiça 90x60cm - com moldura de alumínio.	UNIDADE	550	98,85	R\$ 54.367,50
130	3009	236472	Régua cristal transparente 50cm - medindo 4,5cm largura, 4mm espessura e 50 cm comprimento, embalada individualmente. Material: Plástico Cristal Comprimento: 50 CM Graduação: Milimetrada Tipo Material: Rígido Cor: Transparente	UNIDADE	700	5,53	R\$ 3.871,00
131	2882	348240	Régua geométrica 30cm - em acrílico cristal comprimento 30cm devem destacar a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas; escala externa chanfrada; a borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces.	UNIDADE	1500	4,24	R\$ 6.360,00
132	3011	202009	Suporte para fita grande - do tipo durex com medidas aproximadas 9cm x 21cm x 9cm, dupla roldana; dimensão roldana pequena: 25mm; dimensão roldana grande: 75mm.	UNIDADE	220	37,81	R\$ 8.318,20
133	3010	0	Tecido feltro, liso - 100% poliéster 190g/m2, 1,4m de largura, cores diversas, conforme solicitação. Material: Feltro Largura: 1,4M Cor: Variada	METROS	900	25,09	R\$ 22.581,00
134	1388	303534	Tecido Juta – 100% Juta Natural para Artesanato e Decoração, Comprimento - 10 metros Largura X 1 metro, Composição: 100% Juta Natural Biodegradável, Cor - Bege Cru, Modelo Trama C9 - Quadriculada, Tamanho vasão trama - Mede a ponta de caneta padrão	ROLO	10	135,61	R\$ 1.356,10
135	1290	469173	Tecido não texturizado (tecido não tecido – TNT) - lavável, pintável, infúgico, com 1,40m de largura e 50 metros de comprimento, cores variadas.	ROLO	140	143,15	R\$ 20.041,00
136	3012	366900	Tela para pintura 25x25cm - com moldura em madeira, branca, resistente. Material: Tecido Algodão Cor: Branca Comprimento: 25 CM Largura: 25 CM Uso: Artístico Características Adicionais: Tipo Caixa	UNIDADE	300	9,68	R\$ 2.904,00
137	1293	-	Tesoura de picotar para papel - revestida em plástico em aço maciço, cabo em polipropileno anatômico, formato em onda	UNIDADE	400	22,36	R\$ 8.944,00



			para picotar papéis com gramatura aproximadamente 90m/g ² , com tamanho aproximado 15cm.				
138	1292	477123	Tesoura nº 8 - com comprimento 21cm, lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.	UNIDADE	600	15,51	R\$ 9.306,00
139	3013	461462	Tesoura pequena, sem ponta - para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente. Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 13 CM Características Adicionais: Sem Ponta	UNIDADE	1500	4,83	R\$ 7.245,00
140	3014	375733	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina - caixa com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as cores básicas (vermelho, branco, azul, amarelo e preto), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos, orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Referência tipo arco íris, similar de igual e de qualidade superior. Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante Cor: Diversas Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada	CAIXA	1550	5,83	R\$ 9.036,50
141	3017	607301	Tinta guache, não toxica, pote com 250 ml - cores: azul, vermelho, amarelo, preto, verde, branco, laranja, rosa. Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante Cor: Diversas Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	UNIDADE	500	13,85	R\$ 6.925,00
142	1294	416510	Tinta para carimbo - na cor azul com 40ml.	UNIDADE	400	6,41	R\$ 2.564,00
143	1295	283589	Tinta para carimbo - na cor preta com 40ml.	UNIDADE	400	6,1	R\$ 2.440,00
144	1298	282562	Tinta reabastecedor de pincel azul - com 40ml. Aplicação: Pincel Marcador	UNIDADE	3000	8,36	R\$ 25.080,00
145	1299	282563	Tinta reabastecedor de pincel preto - contendo 40ml. Aplicação: pincel Marcador quadro branco	UNIDADE	3000	7,1	R\$ 21.300,00
146	1300	286218	Tinta reabastecedor de pincel vermelho - contendo 40ml. Aplicação: Pincel Marcador para quadro branco.	UNIDADE	3000	7,12	R\$ 21.360,00
ITENS COM COTAS ME/EPP 75% E 25%							
147	1163	307917	Caneta esferográfica cor azul - escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível, em polipropileno, com função antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta, firme e encaixada no corpo da caneta, não rosqueável. Não se deve secar sem atender o Rendimento > ou = 1.500 m de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por órgão	UNIDADE	75000	0,89	R\$ 66.750,00



			acreditado pelo INMETRO, referência compactor, bic ou similar.				
148	1163	307917	Caneta esferográfica cor azul - escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível, em polipropileno, com função antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta, firme e encaixada no corpo da caneta, não rosqueável. Não se deve secar sem atender o Rendimento > ou = 1.500 m de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por órgão acreditado pelo INMETRO, referência compactor, bic ou similar.	UNIDADE	25000	0,89	R\$ 22.250,00
149	1371	461889	Papel Sulfite A4 - branco, gramatura mínima 75g/m2, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	UNIDADE	6000	24,18	R\$ 145.080,00
150	1371	461889	Papel Sulfite A4 - branco, gramatura mínima 75g/m2, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	UNIDADE	2000	24,18	R\$ 48.360,00
151	1257	413705	Pasta AZ - lombro largo com 80mm, nas dimensões 280mm x 350mm no formato de ofício, estrutura rígida, ferragens com tratamento antioxidante, tipo fichário com revestimento externo em película plástica na cor preta .	UNIDADE	3375	18,31	R\$ 61.796,25
152	1257	413705	Pasta AZ - lombro largo com 80mm, nas dimensões 280mm x 350mm no formato de ofício, estrutura rígida, ferragens com tratamento antioxidante, tipo fichário com revestimento externo em película plástica na cor preta .	UNIDADE	1125	18,31	R\$ 20.598,75

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.279.257,70 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e sete e setenta centavos).

3. PRAZOS

3.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.1.1.A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das



sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.1.2.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Sirinhaém, Rua: Marques de Olinda, Nº S/N Sirinhaém - PE CEP: 55580_000**
PONTO DE REFERÊNCIA: PATIO DE EVENTOS, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00, mediante agendamento através do e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com, ou do contato telefônico: (81) 3577-1188.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

4.1.1.Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2.Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

4.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

4.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2025
Processo Licitatório PMS Nº 108/2025
Pregão Eletrônico PMS (SRP) Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da **SECRETARIA DE _____**, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições, e nos termos do que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2024, do Decreto Municipal nº 007/2025, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 10/2025, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços _____** para a(s) **Secretária(s) de _____** do Poder Executivo do Município de _____, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



--	--	--	--	--	--	--	--

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 24 do Decreto Municipal 10/2025.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____ às ____, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:



- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 10/2025, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 10/2025.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 10/2025.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadores apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadores, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



- § 7º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 8º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- § 9º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 10º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 11º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através de sua Secretária.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, se dará de forma setorial, e os fiscais setoriais designados serão:
- § 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;



- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;



- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força



da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. **DO PAGAMENTO**

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 27 do Decreto Municipal 10/2025, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. O Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 5º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

- a. Na hipótese de acréscimos unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 24 do Decreto Municipal nº 10/2025.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.
- b. Na hipótese prevista §2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do art. 27 do Decreto 10/2025.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciadores aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 10/2025, quando ele:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



§ 1º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10/2025, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 19 do Decreto 10/2025, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no art. 21 do Decreto Municipal 10/2025, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos § 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.



§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

CLÁUSULA 17ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV.

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2025
Processo de Licitatório PMS Nº 108/2025
Pregão Eletrônico PMS (SRP) nº 013/2025

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SIRINHAÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A
EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da Secretaria de _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO



§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____ às ____, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:



- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.



§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1.** O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.
- § 2.** O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3.** O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5.** O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- § 6.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 7.** Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sirinhaém-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO



§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sirinhaém/PE, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:



ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP 013/2025

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP 013/2025

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP 013/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP 013/2025

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.

